

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Da Sra. Deputada Marussa Boldrin e Outros)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____, 2024

Suprima-se o § 4º no art. 269 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024.

Dê-se ao § 7º ao art. 163 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 a seguinte redação:

“Art. 163.....

§ 7º O direito à apropriação e utilização do crédito presumido de que trata este artigo aplica-se também à sociedade cooperativa em relação ao recebimento de bens e serviços de seus associados não contribuintes do IBS e da CBS na forma do art. 159 e não optantes pelo Simples Nacional, inclusive no caso de opção pelo regime específico de que trata o art. 269, exceto na hipótese de envio de bem para beneficiamento à cooperativa, se o mesmo retornar ao cooperado.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional (EC) 132/2023, aprovada pelo Congresso Nacional, selou duas conquistas históricas para o cooperativismo durante o debate da Reforma Tributária: o reconhecimento do adequado tratamento tributário ao ato cooperativo e a criação de um regime específico de tributação para as cooperativas. Agora, é preciso que a atual etapa de regulamentação infraconstitucional, por meio do PLP 68/2024, respeite as especificidades deste modelo de negócios. Para isso, é fundamental que a regulamentação esteja em consonância com a Emenda Constitucional 132/23.

Neste sentido, vale ressaltar que o serviço de beneficiamento que a cooperativa realiza ao seu cooperado configurando ato cooperativo, objeto e essência da constituição desta sociedade, portanto, faz jus à não incidência prevista no caput do art. 269. O dispositivo ainda implica em cumulatividade na cooperativa, a prejudicando frente ao mercado. Nesse sentido, para afastar o tratamento inadequado dessas operações e assegurar a inoccorrência de crédito em duplicidade para a cooperativa, a presente emenda visa suprimir integralmente § 4º e, em contrapartida, incluir o complemento no § 7º do art. 163.



Sala de Sessões, de junho de 2024.

Apresentação: 09/07/2024 14:31:57.200 - PLEN
EMP 117 => PLP 68/2024
EMP n.117



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243541309200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Marussa Boldrin)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243541309200, nesta ordem:

- 1 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 2 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 09/07/2024 14:31:57.200 - PLEN
EMP 117 => PLP 68/2024

EMP n.117



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243541309200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin e outros